



EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes da Lei Municipal nº 1722/2002 – Código Tributário Municipal, e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5172/1966 – Código Tributário Nacional, **NOTIFICA** os contribuintes deste Edital, **da inscrição em dívida ativa** referente aos créditos tributários **vencidos até o dia 31 de dezembro de 2020**, referentes aos seguintes tributos: **IPTU – Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas Lançadas junto com o imposto; ISS – Imposto Sobre Serviços; Taxa de Licença para Localização; Taxas de Vigilância Sanitária, e demais créditos tributários.**

Os créditos tributários inscritos em dívida ativa foram acrescidos da multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação da Unidade Fiscal do Município – UFM, na forma prevista pelo art. 195 da Lei Mun. 1.722/2002. A falta de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação determinará o envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município para execução fiscal ou ao Ofício de Registros Públicos Cartório de Protestos o protesto das dívidas, e far-se-á independentemente de nova notificação.

Caso já tenha havido quitação integralmente do débito, favor desconsiderar esta notificação.

A relação nominal dos devedores encontra-se à disposição dos interessados nos autos do Processo Administrativo nº 2021/04/31489 na Receita Municipal, para consulta exclusiva do próprio contribuinte.

TRIUNFO/RS, 30 DE ABRIL DE 2021.

Darci Silva de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

*Alertamos para o fato de que, consoante o art. 185 do Código Tributário Nacional, na redação da Lei Complementar nº 118, de 09 de fevereiro de 2005, **“Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito em Dívida Ativa.”**